



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 7.917, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 2.º, inciso VIII - A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a **Associação de Moradores de Tapumes**, CNPJ 07.617.206/0001-04, situada na Estrada de Tapumes, s/n.º, Zona Rural, Santo Antônio da Patrulha RS, para disponibilizar implementos, equipamentos e trator agrícola, com a finalidade de atender aos agricultores da localidade de Tapumes e proximidades.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças